

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, DA 1 2 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA. Aos 05 (Cinco) dias do mês de março de 2020 3 (dois mil e vinte), às 14h, no Auditório da Faculdade de Medicina - Famed, da Universidade 4 Federal do Cariri -UFCA, no Campus de Barbalha, situado na Rua Divino Salvador, 284, Alto do 5 Rosário, Barbalha ,Ceará, reuniu-se o Conselho Universitário, em reunião convocada e 6 presidida pelo Prof. Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor. Fizeram-se presentes os seguintes 7 membros do conselho: Ricardo Luiz Lange Ness (Reitor), Laura Hévila Inocencio Leite (Vice-8 Reitora e Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Aluísio Martins de Sousa Júnior 9 (Procurador Geral), Francisco de Assis Nogueira(Chefe de Gabinete) Plácido Francisco de Assis 10 Andrade (Pró-Reitor de Graduação), Angélica Almeida de Sousa(Pró-Reitora Adjunta de Extensão), José Robson Maia de Almeida (Pró-Reitor de Cultura), Silvério de Paiva Freitas 11 Júnior(Pró-Reitor de Administração), Tiago de Alencar Viana (Pró-Adjunto de Planejamento e 12 Orçamento), Leandro Targino Pinheiro (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas), Ledjane 13 14 Lima Sobrinho (Pró-Reitora de Assuntos Estudantis), Liana de Andrade Esmeraldo Pereira (Pró-15 Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis), Antônio Nelson Lima da Costa(Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade), José Valmir Feitosa (Vice-Diretor do Centro de Ciências 16 17 Agrárias e da Biodiversidade), Mateus Ferreira(Diretor do Centro de Ciências Sociais 18 Aplicadas), Ary Ferreira da Silva (Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia), Cláudio 19 Gleidiston Lima da Silva (Diretor da Faculdade de Medicina),Rodrigo Lacerda Carvalho( Diretor do Instituto de Formação de Educadores), Edicarlos Pereira de Sousa(Vice-Diretor do Instituto 20 de Formação de Educadores), Nilo César Batista da Silva (Vice-Diretor do Instituto 21 22 Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes), Anniel da Silva Negreiros (Diretor de 23 Articulação e Relações Institucionais), Diego Dário Almeida Quirino(Suplente do Diretor de 24 Articulação e Relações Institucionais), Cleirton André S. de Freitas (Diretor de Infraestrutura), Herbert Novais Onofre (Diretor de Tecnologia da Informação), Lucélia Mara de Souza 25 26 Serra(Diretora do Sistema de Bibliotecas) Jorge dos Santos Nogueira (Suplente da Diretora do 27 Sistema de Bibliotecas), Cicero Marcelo Bezerra dos Santos (Diretor da Diretoria de Logística e 28 Apoio Operacional), José Katulo Amadeu Ferreira (Representante Titular da Comissão Interna 29 de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação -30 CIS/PCCTAE), Ives Romero Tavares do Nascimento (Representante Titular dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Emille Sampaio Cordeiro (Representante Titular 31 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), 32 George Joaquim 33 Santos(Representante Titular dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Mardônio 34 dos Santos Aguiar de Oliveira(Representante dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de 35 Graduação), Maria do Socorro Vieira Gadelha (Representante Titular 36 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Maria Iracema Pinho de Sousa (Representante 37 Suplente dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Clarice Dias 38 Albuquerque(Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós Graduação), Samuel 39 Ribeiro (Representantes Titular dos(as) docentes dos Pesquisas), Alessandro Cury Soares (Representante Suplente dos (as) docentes dos Projetos de 40



41 Pesquisas e dos Docentes), Ricardo Aladim Monteiro (Representante Titular docente das Coordenações dos Cursos, Projetos e Programas de Extensão), Ana Candida de Almeida 42 Prado(Representante Titular dos(as) Docentes), Jeová Torres Silva Júnior (Representante 43 44 Titular dos(as) Docentes), Letícia Caetano da Silva Júnior (Representante Titular dos(as) 45 Docentes), Lucimar da Silva Santiago (Representante Titular dos(as) Docentes), João Adolfo 46 Ribeiro Bandeira (Representante Titular dos(as) Docentes), Ivânio Lopes de Azevedo Júnior( 47 Representante Titular dos(as) Docentes), Rosália Felipe da Silva (Representante Titular dos(as) Discentes do Ensino de Graduação), João Roberto Pereira dos Santos (Representante Titular 48 49 dos(as) Discentes do Ensino de Graduação), Daniele Cruz Coelho (Representante Suplente 50 dos(as) Discentes do Ensino de Graduação), Jeosadaque Neemias Tavares Moreira Santos (Representante Suplente dos(as) Discentes do Ensino de Graduação), Larissa Lima Barros 51 Discentes 52 (Representante dos do Ensino de Graduação), Fernanda Teixeira(Representante dos Discentes do Ensino de Graduação), Liliane Pereira Gomes( 53 Representante Suplente dos Discentes do Ensino de Pós-Graduação), Antônio Gerson Bezerra 54 55 Morais(Representante Titular dos Técnicos-Administrativos), Gedeão Cruz(Representante Titular dos Técnicos-Administrativos), Luciana Maria Brito Rodrigues 56 57 (Representante Titular da Sociedade Civil), Marfra Rejanne Matins Pierre(Representante 58 Suplente da Sociedade Civil). Demais participantes: Victor Hugo de Holanda Tavares (Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores), Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo (Chefe 59 do Núcleo Gestor, da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Rute da Silva Leandro, 60 David Nascimento de Araújo, Waleska James Sousa Félix, Lorran Cícero Melo dos Santos, 61 62 Maria Heloisa Félix da Silva. Havendo quórum, a Presidente do CONSUNI cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. 1. Expediente. 1.1 – Inclusão de matéria na ordem 63 64 do dia: A Pró-Reitoria de Graduação – Prograd , por meio do conselheiro Plácido Francisco de 65 Assis Andrade (Pró-Reitor de Graduação), solicitou a inclusão do Processo Sipac n.º 23507.000987/2020-77, relativo à alteração no regulamento dos cursos de graduação da 66 67 Universidade Federal do Cariri e a Diretoria de Articulação e Relações Institucionais – Diari, 68 por meio do conselheiro Anniel da Silva Negreiros (Diretor de Articulação e Relações Institucionais), solicitou a inclusão do Processo Sipac n.º 23507.000850/2020-90, relativo à 69 minuta de resolução acerca do serviço voluntário no âmbito da UFCA. Posta em deliberação, 70 as inclusões foram aprovadas, por unanimidade. 1.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia: 71 72 O representante dos técnicos-administrativos, Antônio Gerson Bezerra de Morais solicitou a 73 exclusão do processo Sipac n.º 23507.000348/2020-64, que tratava sobre proposta de 74 autorização, junto ao Ministério da Educação – MEC, para que a Fundação de 75 Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC, atuasse como fundação de apoio à 76 UFCA. Justificou necessidade de recolocação da matéria como ponto de pauta para a próxima 77 reunião do Consuni, devido à necessidade de regularização de alguns detalhes do processo 78 junto à FUNDETEC. Posta em deliberação, a exclusão foi aprovada, por unanimidade. 1.3 -79 Justificativa de ausência de conselheiros: Irma Gracielle Carvalho de Oliveira Souza (Representante dos docentes das Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de 80



81

82 83

84

85

86

87

88 89

90 91

92

93 94

95

96 97

98

99

100

101102

103

104

105106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116117

118

119

120

Cultura) justificou sua ausência por participação na organização em colação de grau. Rafael Perazzo Barbosa Mota (Representante da Comissão Própria de Avaliação – CPA), justificou sua ausência por motivos pessoais. Cícera Edna Silva (Representante dos Discentes do Ensino de Graduação) justificou sua ausência para participação em matrícula de mestrado. 1.4 – Boasvindas aos novos conselheiros: A presidência cumprimentou e deu as boas-vindas a Bárbara Larissa Alexandre Filgueira e Liliane Pereira Gomes, eleitas como as novas representantes dos discentes de pós-graduação. 1.5 – Requerimentos: Ivânio Lopes de Azevedo Júnior Representante dos Docentes, requereu ao Conselho Universitário um encaminhamento estabelecendo um compromisso pelo colegiado para cumprir uma agenda de deliberações em 2020, anexa a esta ata, com o objetivo de colocar pautas urgentes para aprovação; alegou ainda que o conselho não pode ser utilizado apenas como uma instância cartorial. A Presidência, antes de iniciar o processo de votação do requerimento, esclareceu que a resolução sobre a carga horária docente está em discussão e está próxima para aprovação. Em relação ao regimento interno do Conselho Universitário, informou que o normativo já está pronto e em consulta aos demais conselheiros. Em relação ao Conselho de Curadores, afirmou que realmente existe a necessidade de ser visto com atenção. Quanto às Câmaras Acadêmicas e Administrativas, comunicou também já estão em andamento. Afirmou ainda que quanto à criação dos cursos de graduação, os fluxos estão sendo repensados, diante do cenário atual. Além disso, colocou que o processo de reforma acadêmica será rediscutido para encaminhamento. Posto em deliberação, o requerimento foi aprovado, por unanimidade. O professor Rodrigo Lacerda Carvalho, Diretor do Instituto de Formação de Educadores – IFE, requereu informações sobre o edital 01/2020, lançado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que trata sobre o processo seletivo e classificatório de afastamento de servidores para qualificação. Ponderou ainda que o referido edital não foi discutido com a comunidade acadêmica. Leandro Targino Pinheiro (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas), esclareceu ao requerente que o edital passou por várias discussões com a ADUFC e SINTUFCE, prestando esclarecimentos e posteriormente convidando a participação da comunidade acadêmica e setores administrativos através de e-mails para reunião e discussão dos pontos do edital, além de envio de ofícios para disseminação e recepção de ideias para os procedimentos dos afastamentos. Afirmou também que seguiu todos os trâmites legais, que poderiam ser melhor abordados pela Procuradoria da Universidade e que tratou-se apenas de um edital geral, em formato simples e claro. Ponderou também que, em relação ao quantitativo de vagas, o Próreitor de Gestão de Pessoas acatou todas as solicitações das unidades acadêmicas. Acrescentou ainda que o processo de seleção, para ser isonômico, necessitaria ser em formato de edital. O Procurador Geral da UFCA, Aluísio Martins de Sousa Júnior, esclareceu que a interpretação para o decreto que define capacitações seguiu orientações complementares do Ministério da Economia, por exemplo, e que esse decreto estabeleceu que as capacitações deveriam seguir um novo plano de desenvolvimento de pessoas, e interpretou-se que poderia ser praticado o antigo, até a edição de um novo plano para aplicação e que critérios específicos poderiam ser discutidos com as unidades acadêmicas.



121

122123

124

125

126

127

128129

130

131

132

133

134135

136137

138

139

140

141142

143

144

145

146

147

148

149

150151

152153

154155

156

157

158

159

160

Orientou também sobre a desnecessidade de anulação do referido edital por vício formal. Reforçou ainda que a decisão sobre revogação, correção do edital, seria uma questão operacional do setor que o editou, no caso a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep e que não teria necessidade do Conselho Universitário decidir. Encerrado os debates, decidiu-se que o edital passará por maiores discussões no âmbito da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, com os conselheiros e demais interessados, sem necessidade inicial de qualquer anulação ou sustação. 1.6 - Tempo de mandato dos conselheiros não natos: A presidência concedeu a palavra ao Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores, Victor Hugo de Holanda Tavares, que esclareceu que atualmente o mandato dos conselheiros não natos é de 1 (um) ano, e que o regimento interno do Conselho Universitário, quando aprovado, disporá sobre o tempo de mandato de todos os conselheiros não natos, respeitando as limitações do estatuto em vigor da UFCA. Propôs como sugestão para discussão e deliberação do Conselho Universitário, que o tempo de mandato dos membros atuais seja: mandato de 02 (dois) anos para todos os conselheiros não natos, com exceção dos representantes docentes das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão e cultura (estes teriam mandato de 1 ano e 4 meses, devido ao período de janeiro a março de cada ano não possuir projetos em curso, que poderia inviabilizar a escolha de novos representantes) e representante docente dos projetos de pesquisa (mandato de 1 ano, conforme disposto na minuta do regimento do Conselho Universitário, que disporá sobre o tempo de mandato de todos os conselheiros não natos). Posta em deliberação, a sugestão foi aprovada, por unanimidade. 1.7 - Calendário de Reuniões do Conselho Universitário: A presidência apresentou o calendário de reuniões do Conselho Universitário, anexo a esta ata. Posto em deliberação, o calendário foi aprovado, por unanimidade. 2. Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores: As Atas da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, ocorrida em 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove) e da 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 12 de dezembro de 2019, que foram encaminhadas aos endereços eletrônicos dos membros do conselho, para apreciação prévia, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), foram postas em apreciação e, posteriormente, aprovadas, por unanimidade, sem alterações. 3. ORDEM DO DIA. 3.1 -Processo nº 23507.000666/2020-14 - Proposta de alteração da Resolução nº 73/CONSUNI, de 17 de outubro de 2019, que regulamenta o procedimento de remoção dos servidores técnico-administrativos em educação, no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA. O professor Cícero Marcelo Bezerra dos Santos, Diretor de Logística e Apoio Operacional -DLA, relatou a matéria indicada, na íntegra: "Versa o processo, em epígrafe, a respeito de pequenas alterações na Resolução que trata sobre remoção de Servidores Técnicos Administrativos da UFCA. Ao todo, são quatro alterações. A primeira Solicitação de alteração é a seguinte: na alínea B do artigo 5º, da Resolução 73 de 2019. O texto original fora aprovado da seguinte forma: "Art. 5 As solicitações de remoção somente serão tramitadas quando os seguintes critérios forem atendidos, cumulativamente: II - possuir no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício na unidade de lotação para remoções com ou sem mudança de sede,



161

162

163

164165

166

167

168169

170

171

172

173174

175

176

177

178

179

180

181 182

183

184

185

186

187

188

189

190

191 192

193

194

195

196 197

198

199

200

exceto: b) nas remoções dentro de uma mesma unidade, na hipótese prevista no art. 3, II, desde que a unidade detentora da vaga manifeste o interesse em realizar movimentação interna, de ofício, em tempo hábil antes de a (s) vaga (s) ser (em) disponibilizada (s) em edital de seleção interna de remoção." Assim a nova redação almeja que texto passe a ser redigido da forma a seguir: Art. 5º As solicitações de remoção somente serão tramitadas quando os seguintes critérios forem atendidos, cumulativamente: II - possuir no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício na unidade de lotação para remoções com ou sem mudança de sede, exceto: b) na hipótese prevista no art. 3, I, desde que a unidade detentora da vaga manifeste o interesse em realizar movimentação interna, de ofício, em tempo hábil antes de a (s) vaga (s) ser (em) disponibilizada (s) em edital de seleção interna de remoção. O texto do artigo 3º, inciso um, preceitua: Art. 3 o A remoção ocorrerá nas seguintes modalidades: I – de ofício, no interesse da Administração, conforme Capítulo III desta resolução; Quanto a segunda solicitação de alteração ao caput do artigo 10, há alteração na sentença/oração, quanto ao tocante da competência, no texto aprovado, consta assim: "Compete à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna organizar todo o processo de remoção a pedido do servidor, a critério da Administração, por processo seletivo de remoção interna, conforme previsto no Art. 3o , inciso II, alínea "b" desta Resolução." e com a solicitação passará a ser da sequinte forma: "Compete à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna analisar as inscrições, classificação dos candidatos e responder recurso, bem como pedido de reconsideração ..conforme previsto no Art. 3o, inciso II, alínea "b" desta Resolução." Sobre esta alteração, entendemos que está dissonante da Lei 8.112, mais especificamente nos artigos, 107, parágrafo 1º e com a Lei 9.784, mais precisamente, no artigo 56, parágrafo 1º. Pois o recurso deve ser encaminhado a autoridade superior e não ser decido pelo mesmo órgão ou servidor que exarou sua decisão. Evidentemente, que cabe ao emissor o juízo de retratação. Quanto ao pedido de alteração do artigo 41, somos favoráveis, pois apenas retifica, incluindo o artigo "A" ao termo pro-reitor, caso refira-se a pessoa do gênero/sexo feminino. Quanto ao pedido de alteração no artigo 46, somos favoráveis pois apenas alterar a ordem dos parágrafos, e suprime o prazo para o servidor efetivar a remoção, ficando esta condicionada á chegada de outro servidor no setor remetente. Quanto a isto, somos favoráveis, visto que é preciso compatibilizar o interesse do servidor e da Administração pública. Diante do que foi exposto Voto, favoravelmente as alterações nos artigos 5º, 46, 41, quanto ao artigo 10, sugerimos a retirada da competência de responder recursos." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento Gerado: Resolução nº 04/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.2 - Processo nº 23507.000680/2020-24 - Homologação da Resolução nº 01/CONSUNI, de 21 de fevereiro de 2020, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária. O Professor Ives Romero Tavares do Nascimento, Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: "Trata o presente processo de Atualização/Reformulação do PPC do Curso de Medicina Veterinária da UFCA; cadastrado no



201 SIPAC/UFCA com o n.º 23507.000680/2020-24, 502 fls. O documento está devidamente 202 instruído com a primeira versão do PPC de Medicina Veterinária (fls 01 a 223), atas das reuniões da Coordenação de Implantação do Curso, da Coordenação do Curso e do Núcleo 203 204 Docente Estruturante (NDE) do Curso que tratam da necessidade de revisão do PPC (fls. 224 a 205 262), versão revista e atualizada do PPC (fls. 263 a 485), Parecer Técnico-Pedagógico 206 elaborado pela Coordenadoria de Ensino e Graduação (CEG/Prograd/UFCA) (fls. 486 a 501), e 207 Ofício 026/2020/Prograd/UFCA (fl. 502). Considerando a documentação constante nos autos, 208 e em atenção ao Ofício 026/2020/Prograd/UFCA, que solicitou a apreciação da reformulação 209 do PPC de Medicina Veterinária por ato Ad Referendum, visualiza-se a necessidade de se 210 analisar o mérito do pedido em tela antes desta reunião do Conselho Universitário (Consuni) da UFCA, haja vista o início das aulas da graduação da universidade em 27 de fevereiro de 211 2020. Tal Ato foi confeccionado e publicado por meio da Resolução nº 01/Consuni/UFCA de 21 212 de fevereiro de 2020. Considerando, ainda, que a aprovação de qualquer matéria por ato Ad 213 Referendum não se esgota em si, verifica-se a necessidade de o Consuni/UFCA ratificar tal 214 215 decisão em momento oportuno. Este é o relatório. Considerando que toda a documentação apensada à inicial apresenta validade legal e pedagógica no âmbito desta instituição e frente 216 217 aos órgãos de gestão da educação superior do país, não encontro óbice ao pedido em tela. 218 Assim, voto favoravelmente à aprovação do ato Ad Referendum que aprovou a Atualização/Reformulação do PPC do Curso de Medicina Veterinária da UFCA, constante na 219 Resolução nº 01/Consuni/UFCA de 21 de fevereiro de 2020." Encerrada a explanação, a 220 Presidência declarou aberto o momento de discussão. A docente Ana Cândida de Almeida 221 222 Prado, Representante dos Docentes, indagou o que estaria sendo alterado no PPC e quais 223 medidas administrativas seriam necessárias. A professora Maria do Socorro Vieira Gadelha, 224 Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, afirmou que com o novo projeto, se manteve a carga horária total do curso e que foram contempladas as novas 225 226 normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária, que o antigo projeto não atendia. 227 Acrescentou, como exemplo, que a extensão foi inserida em 10% (dez por cento) da carga 228 horária total do curso e que os recursos humanos e administrativos anteriores foram 229 mantidos. O professor Plácido Francisco de Assis Andrade, Pró-Reitor de Graduação, indicou como ressalva, que fossem seguidas outras orientações de outros PPCS, para que depois seja 230 discutido a quantidade de professores necessários para o funcionamento do curso. A 231 232 professora Maria do Socorro Vieira Gadelha, Representante dos Coordenadores dos Cursos de 233 Graduação, esclareceu que a quantidade docente presente no projeto não ultrapassaria a 234 quantidade necessária. A professora Lucimar da Silva Santiago, Representante dos Docentes, 235 questionou quantas vagas docentes estariam previstas no PPC. O professor Antônio Nelson 236 Lima da Costa, Diretor do Diretoria do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, 237 esclareceu que nos primeiros semestres seriam 14(quatorze) docentes e posteriormente mais 238 6 (seis) docentes, totalizando 20 (vinte). A professora Maria do Socorro Vieira Gadelha, 239 Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, esclareceu que o quantitativo de vagas permaneceu inalterado. A professora Laura Hévila Inocêncio Leite, Vice-Reitora e 240



241

242

243244

245

246

247

248249

250251

252

253254

255

256

257

258

259

260

261262

263

264

265266

267

268

269

270

271272

273274

275276

277

278

279

280

Pró-Reitora de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação, se posicionou favorável à ressalva proposta pelo Pró-Reitor de Graduação, tendo em vista que a medida também foi adotada para o curso de pedagogia. O professor Ivânio Lopes de Azevedo Júnior, Representante dos Docentes, ponderou a necessidade de aprovação da matéria, sem nenhuma ressalva. Esclareceu ainda que a quantidade de vagas docente já tinha sido definida por acordo que deve ser mantido. O professor Jeová Torres Silva Júnior, Representante dos Docentes, ressaltou que a matéria questionada não é ponto específico da reformulação, e que, portanto, não deveria ser deliberada neste momento. O professor Rodrigo Lacerda Carvalho, Diretor do Instituto de Formação de Educadores, solicitou o registro de sua posição favorável com o relator. A professora Maria Iracema Pinho de Sousa, Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, esclareceu que existem critérios para submissão dos projetos na Universidade e adiantou que os projetos são analisados por técnicos habilitados e que ainda tramita pelo Ministério da Educação – MEC. A matéria foi posta em votação e aprovada sem ressalvas, com 35 votos favoráveis e 4 abstenções. Documento Gerado: Resolução nº 05/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.3 - Processo nº 23507.000378/2020-30 -Homologação do Ato Decisório nº 01/CONSUNI, de 23 de janeiro de 2020, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a participação dos docentes Alessandro Cury Soares e Márcio Mattos Aragão Madeira como Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID e do Programa de Residência Pedagógica. A professora Ledjane Lima Sobrinho, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, relatou a matéria indicada na íntegra: "Trata o presente processo da nomeação ad referendum do Conselho Universitário dos Coordenadores Institucionais dos Programas PIBID e Residência Pedagógica. considerando Ofício nº 06/2020/PROGRAD/UFCA, de 23 de janeiro de 2020; considerando o Edital nº 01/2020/CAPES, do Programa de Residência Pedagógica; considerando o Edital nº 02/2020/CAPES, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID; considerando o Edital nº 01/2020/PROGRAD/UFCA de Consulta de Intenção à Candidatura para Coordenador Institucional do PIBID e do Residência Pedagógica; considerando a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.000378/2020-30. Voto, favoravelmente a homologação do Ato Decisório nº 01/CONSUNI, de 23 de janeiro de 2020, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a participação, no âmbito da UFCA, do docente Alessandro Cury Soares, SIAPE: 157321, como Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, e do docente Márcio Mattos Aragão Madeira, SIAPE: 2317905, como Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica – RP; ambos aprovados em seleção realizada pela Prograd, de acordo com o Edital 01/2020/PROGRAD/UFCA." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo mais ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório nº 06/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.4 - Processo nº: 23507.005402/2019-88 - Proposta de aprovação de dispensa de titulação de doutor e mestre para abertura e reaberturas de concurso público para professor do magistério superior, no setor de estudo clínica médica/geriatria/semiologia/internato. O



281

282 283

284

285

286

287

288 289

290 291

292

293294

295

296

297

298

299

300

301 302

303

304

305 306

307

308

309

310

311312

313

314

315

316 317

318

319

320

discente, Jeosadaque Neemias Tavares Moreira Santos, Representante dos Discentes do Ensino de Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: "Trata o presente processo da proposta de dispensa de titulação de doutor e mestre para abertura e reaberturas de concurso para professor do magistério superior, no Setor de Estudo: Médica/Geriatria/Semiologia/Internato, solicitada pela Direção da Faculdade de Medicina. Considerando a Resolução № 47/CONSUP, de 25 de agosto de 2016, que dispõe sobre as normas requlamentares do Concurso Público para provimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Cariri, a saber: Art. 4º A Unidade Acadêmica, mediante solicitação fundamentada e validada por maioria simples do seu Conselho, poderá requerer ao Consup da UFCA que: §1º O Edital dispense a titulação acadêmica de doutor, substituindo-a pela titulação de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para localidade ou área de conhecimento com grave carência de detentores de titulação acadêmica de doutor. §2º Verificada a ausência de candidatos com inscrições deferidas, ou ainda no caso da ausência de candidatos aprovados, as inscrições sejam reabertas conforme decisão da Unidade Acadêmica. §3º O edital possa contemplar até 2 (duas) reaberturas de inscrições nos casos previstos no §2º. Considerando que a maioria dos concursos públicos realizada pela UFCA para professor do magistério superior na área de medicina, também dispensou a titulação de doutor e mestre, e ainda assim obtiveram quase sempre apenas um candidato(a) um aprovado(a);e considerando ainda que a vaga do concurso surgiu de exoneração, a pedido, de docente cuja titulação máxima era de especialista; Voto, favoravelmente, à aprovação da proposta de dispensa de titulação de doutor e mestre para abertura e reaberturas de concurso público para professor do magistério superior, no Setor de Estudo: Clínica Médica/Geriatria/Semiologia/Internato." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo mais ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório nº 03/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.5 - Processo nº: 23507.000525/2020-38 - Proposta de aprovação de dispensa de titulação de doutor e mestre para abertura e reaberturas de concurso público para professor do magistério superior, no setor de estudo clínica médica/dermatologia/semiologia/internato. O discente, Jeosadaque Neemias Tavares Moreira Santos, Representante dos Discentes do Ensino de Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: "Trata o presente processo da proposta de dispensa de titulação de doutor e mestre para abertura e reaberturas de concurso público professor do magistério superior, Setor de Estudo: Clínica para no Médica/Dermatologia/Semiologia/Internato, solicitada pela Direção da Faculdade de Medicina. Considerando a Resolução № 47/CONSUP, de 25 de agosto de 2016, que dispõe sobre as normas regulamentares do Concurso Público para provimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Cariri, a saber: Art. 4º A Unidade Acadêmica, mediante solicitação fundamentada e validada por maioria simples do seu Conselho, poderá requerer ao Consup da UFCA que: §1º O Edital dispense a titulação acadêmica de doutor, substituindo-a pela titulação de mestre, de especialista ou por diploma



321

322

323 324

325

326

327

328

329

330

331

332

333334

335

336

337

338

339

340

341342

343

344

345

346

347

348

349

350

351 352

353

354

355

356

357

358

359 360 de graduação, quando se tratar de provimento para localidade ou área de conhecimento com grave carência de detentores de titulação acadêmica de doutor. §2º Verificada a ausência de candidatos com inscrições deferidas, ou ainda no caso da ausência de candidatos aprovados, as inscrições sejam reabertas conforme decisão da Unidade Acadêmica. §3º O edital possa contemplar até 2 (duas) reaberturas de inscrições nos casos previstos no §2º. Considerando que a maioria dos concursos públicos realizada pela UFCA para professor do magistério superior na área de medicina, também dispensou a titulação de doutor e mestre, e ainda assim obtiveram quase sempre apenas um candidato (a) um aprovado (a); E considerando ainda que a vaga do concurso surgiu de exoneração, a pedido, de docente cuja titulação máxima era de especialista; Voto, favoravelmente, à aprovação da proposta de dispensa de titulação de doutor e mestre para abertura e reaberturas de concurso público para professor do magistério superior, no Setor de Estudo: Clínica Médica/Dermatologia /Semiologia/Internato." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório nº 04/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.6 - Processo nº 122391.001161/2017-31 - Proposta de Ato Decisório que altera o regime de trabalho docente, de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, para 40 (quarenta) horas semanais, sem dedicação exclusiva, de interesse da Prof.ª Wládia Gislaynne de Sousa Tavares. A professora Laura Hévilla Inocencio Leite, Vice-Reitora e Próreitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, relatou a matéria na íntegra: "Trata o presente processo de solicitação de alteração de regime de trabalho da servidora docente do curso de medicina Wladia Gislaynne de Sousa Tavares. Considerando a documentação constante nos autos: Solicitação de mudança de regime, encaminhado em 18/04/2017, declaração de acumulação de cargos, empregos e função pública, datado de 2017 no qual foi declarado que a interessada não acumula, cargo, emprego ou função pública além do cargo ocupado na Universidade Federal do Cariri. Plano individual de atividade docente para o semestre, no qual, consta que a professora requerente apresentava carga horária compatível com o seu regime de trabalho. Horário do semestre 2017.1 assinado pelo diretor do centro, no qual consta as disciplinas ministradas pela docente; em 2017, foi emitido um parecer negativo a solicitação, com a seguinte justificativa: Amparado pela Resolução N° 2/CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) da Universidade Federal do Ceará, de 03 de Maio de 2011, que dispõe, sobre o regime de trabalho dos docentes da Universidade Federal do Ceará, e que para mudança de regime, não é possível quando o servidor ainda está em estágio probatório. Para tanto, consta na época que a professora Wladia Gislaynne de Sousa Tavares foi admitida na Universidade Federal do Ceará em 31/01/2017 e, portanto, ainda não havia comprido o estágio probatório. E por este motivo, a mudança de regime de trabalho só poderá ser concedida após a conclusão do estágio probatório, que ocorrerá em 30/01/2019. O parecer do núcleo de poio ao docente da faculdade de medicina foi desfavorável à solicitação, sendo assinado em maio de 2017.Em junho de 2017, foi feita outra solicitação através de memorando encaminhado a procuradoria da UFCA. A resposta da procuradoria está no



361

362

363

364 365

366

367

368

369

370371

372

373374

375

376

377

378

379

380 381

382

383

384

385 386

387

388

389

390

391 392

393

394

395

396 397

398

399

400

DESPACHO AGU/PGF/PF-UFCA N° 009/2017. O qual entendeu que a matéria deveria ser analisada pela pró-reitoria de gestão de pessoas, e encaminhou os autos do processo para providências. Os autos do processo foram encaminhados à PROGEP com anexo de novos documentos que dispõe sobre mudanças na resolução da UFC que regulamentava o regime de trabalho, onde havia a seguinte disposição: poderá, em caráter excepcional, mediante aprovação do colegiado do departamento, quando houver, do colegiado da unidade acadêmica e do Conselho de Ensino, de pesquisa e Extensão, admitir a adoção do regime de quarenta (40) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando dois (2) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas. Com base nesta mudança, e por solicitação da interessada foi feito um segundo parecer do núcleo de apoio docente sendo favorável a solicitação em 06 de dezembro de 2017. Consta nos autos, ata do curso de medicina aprovando por unanimidade a mudança de regime da docente Wladia Gislaynne de Sousa Tavares. Faço apenas uma observação que na referida ata, conta no preâmbulo da ata que refere-se a 1° reunião ordinária do colegiado do curso de medicina no ano de 2018, no entanto está datada de 21/12/2017. Todos esses documentos foram analisados pela PROGEP no processo nº 122391.001161/2017-31, no qual solicitou que fosse anexado uma documentação complementar e que somente após o cumprimento desses itens, devolvam-se os autos a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para os demais procedimentos necessários a instrução prévia do processo, com vistas a apreciação pelo Conselho Superior desta Universidade, inclusive com a manifestação sobre disponibilidade orçamentária e saldo de banco de equivalência. A partir dos documentos solicitados, o presidente do conselho pro tempore da faculdade de medicina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprovou, ad referendum do Conselho Pro Tempore da Faculdade de Medicina, a mudança de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva para 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva da docente Wládia Gislaynne de Sousa Tavares em 03 de maio de 2018. Após aprovação do conselho, foi encaminhado novamente a PROGEP a fim de de providências, no entanto, o processo foi arquivado em 25 de setembro de 2019, pois foi considerado a não manifestação da requerente relacionadas às pendências discriminadas no e-mail enviado pela Coordenadoria de Administração de Pessoal/PROGEP, em 09/05/2018. Em 23 de outubro de 2019, foi feita uma manifestação do centro, a fim de dar encaminhamento a solicitação de Alteração do regime de trabalho da servidora docente Wládia Gislaynne de Sousa Tavares. Conta-se por fim, solicitação de apreciação pela CPPD sobre a mudança de regime, levando em conta que a servidora juntou toda documentação necessária para o andamento do processo o parecer da CPPD foi dado em 30 de maio de 2016, foi Favorável à solicitação da docente Wladia Gislaynne de Sousa Tavares, de alteração de regime de trabalho, de 40 horas/DE para 40 horas. Considerando de acordo com a resolução nº 49/2015/CONSUP, de 21 de dezembro de 2015 e a portaria nº 49/2016/GR, de 30 de maio de 2016, considerando o § 1º do Art. 20 da lei 12.772/12. Tendo em vista que a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) emitiu parecer favorável ao pedido da interessada. Voto, favoravelmente à solicitação da docente Wladia Gislaynne de Sousa Tavares, de alteração de regime de trabalho, de 40



401 402

403 404

405

406

407

408 409

410

411

412

413 414

415

416 417

418

419

420

421 422

423

424 425

426

427

428

429

430

431 432

433

434

435

436

437

438

439

440

horas/DE para 40 horas. Solicito apenas, que seja corrigida a data na 1º reunião ordinária do colegiado do curso de medicina no ano de 2018, que está datada de 21/12/2017." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo mais ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório nº 05/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.7 - Processo nº 23507.000324/2020-33 - Proposta de resolução que regulamenta as relações da UFCA com as fundações de apoio. O servidor Antônio Gerson Bezerra de Morais, Representante dos Técnico-Administrativos, relatou a matéria na íntegra: "Trata o presente processo de atualização normativa e contemplação de aspectos não previstos na resolução vigente, para apreciação, deliberação e aprovação do projeto de resolução, o qual regulamenta as relações entre a Universidade Federal do Cariri e as fundações de apoio. Considerando que para a UFCA executar projetos com transferências de recursos, ela necessita da interveniência de fundação de apoio. Considerando que todos os aspectos legais para aprovação da presente minuta de resolução encontram-se contemplados, após atendidas todas as sugestões, em Nota Técnica emitida pela Procuradoria Geral da República, conforme consta dos autos. Considerando o processo em epígrafe teve trâmite, de acordo com as normativas exigentes, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qual, através de Nota Técnica, versou sobre os aspectos legais das cargas horárias de servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, constante dos autos. Considerando que a presente minuta de resolução, após observado o que consta nos itens 2 e 3 deste relato, ficou submetida à apreciação pela comunidade universitária, para sugestão de alterações durante o período de 20 dias nos e-mails informes da UFCA. Considerando que o presente processo obedeceu a todos os fluxos necessários para ser submetido à aprovação, por este Conselho Universitário. Voto, favoravelmente, pela aprovação neste Conselho Universitário - Consuni, dessa minuta de resolução. Pela necessidade de disciplinar o regramento da relação entre as fundações de apoio e a UFCA, considerando a execução de diversos projetos iminentes e pendentes, saliento pela urgência do início da vigência deste ato normativo na data de sua aprovação." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. O Servidor Francisco De Assis Nogueira, Chefe de Gabinete e Representante Suplente dos Técnico-Administrativos, apresentou dois destaques, primeiro em relação ao artigo 24 (vinte e quatro) da minuta da resolução, incisos IV, V e VI. Afirmou que a Progep sugeriu que houvesse replicação no disposto na lei nº 12.772, a qual permite que o professor com Dedicação Exclusiva exerça atividades por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão ou colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela IFE de acordo com suas regras, desde que não exceda a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentos e dezesseis) horas anuais. Entretanto, afirmou que a referida lei não dispõe sobre docentes 40 (quarenta) horas sem DE, docentes 20 (vinte) horas e técnico-administrativos. Alegou que a universidade poderia limitar a quantidade de horas para as outras categorias, apenas se houvesse interesse da própria instituição, através de seu conselho universitário. Sugeriu,



441

442

443 444

445

446

447

448

449

450 451

452

453 454

455

456

457

458

459

460

461 462

463

464

465 466

467

468

469

470

471 472

473

474

475

476

477

478

479

480

portanto, alterar que os técnicos-administrativos, docentes 40 (quarenta) horas semanais sem Dedicação Exclusiva e docentes 20 (vinte) horas semanais, exerçam essas atividades de execução de projetos acadêmicos contratados com a fundação de apoio, limitadas a 20 (vinte) horas semanais. Sugeriu ainda, como outro destaque, citar a revogação das resoluções anteriores, se houver realmente a necessidade da revogação. O professor Jeová Torres Silva Júnior, representante dos Docentes, pontuou destaque relativo ao artigo 38(trinta e oito) da minuta da resolução em análise, que faz referência ao artigo 37 (trinta e sete), relativo a comissão e sua composição. Relatou que é necessário uma comissão mais transparente, sendo interessante incluir representante dos técnicos, docentes e discentes, tirando do âmbito da gestão superior a participação exclusiva da comissão, e abrindo para participação externa e inclusão de outras categorias. O servidor Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais, ressaltou que poderá citar as possíveis resoluções revogadas decorrentes da aprovação do normativo e quanto a carga horária, esclareceu que todo o processo seguiu os trâmites legais, além de seguir nota técnica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep e consulta pública, por 20 (vinte) dias. A discente Larissa Lima Barros, Representante dos Discentes de Ensino de Graduação, questionou se os projetos de cultura estariam abrangidos por essa resolução. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa Júnior, esclareceu que é optativo a adoção do termo cultura, já que extensão engloba também a cultura. O professor Ivânio Lopes de Azevêdo Júnior, Representante dos Docentes, esclareceu que a relação entre extensão e cultura é muito mais histórica do que conceitual. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa Júnior, esclareceu que a proposta do servidor Francisco De Assis Nogueira, Chefe de Gabinete e Representante Suplente dos Técnico-Administrativos, quanto a atuação dos servidores da UFCA na fundação de apoio, se limitaria a 20 (vinte) horas semanais, com exceção do docente com dedicação exclusiva, que se seguiria à lei, que estabelece 8(oito) horas semanais. Esclareceu também, a necessidade da observância do decreto nº 9759/2019, artigo 6º, inciso V, que dispõe que quando um colegiado for composto por mais de 7 membros, é necessário justificar necessidade, conveniência e oportunidade. Ao final da discussão, houve 3(três) destaques para votação. Inicialmente, o texto geral foi submetido à votação, e a matéria foi aprovada por unanimidade. Por conseguinte, houve votação do primeiro destaque, que dispôs que os técnico-administrativos, docentes 20 (vinte) horas e docentes 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, atuem na fundação de apoio, exercendo atividades esporádicas como execução dos projetos acadêmicos e/ou entre outros, com o limite de 20 horas semanais, com nova redação dessa limitação para o artigo 24, incisos IV, V e VI, da minuta da resolução. Sendo assim, a matéria foi aprovada por unanimidade. Houve a votação ao segundo destaque, que dispôs sobre a manutenção da composição da comissão, com a inclusão de um representante técnico-administrativo, um representante docente, um representante discente, todos escolhidos pelos seus pares, que não sejam membros do Consuni, por mandato de 1(um) ano. A justificativa para o novo quantitativo de membros, conforme determina o decreto 9759/2019, baseou-se na necessidade de maior transparência para dar viabilidade



481

482

483 484

485

486

487 488

489

490 491

492

493 494

495

496

497

498

499

500 501

502

503

504

505 506

507

508

509

510

511512

513

514

515

516517

518

519 520 aos trabalhos desempenhados pela fundação de apoio, aliada a maior participação das categorias incluídas. A matéria foi aprovada por unanimidade. Por fim, houve a votação do terceiro destague, que dispôs incluir o termo cultura em todo espaco que couber extensão. A matéria foi aprovada por unanimidade. Ademais, o servidor Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais, informou que iria incluir no normativo as resoluções que seriam revogadas, com a aprovação do texto. Documento Gerado: Resolução nº 03/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.8 - Processo nº 23507.0050082019-56 -Homologação da lista tríplice, para efeito de nomeação do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), da Universidade Federal do Cariri -**UFCA.** O servidor José Katulo Amadeu Ferreira, Representante Titular da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação -CIS/PCCTAE, relatou a matéria na íntegra: " Trata o presente processo da Eleição para a direção do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB. Considerando a documentação constante nos autos processo 23507.005008/2019-56. Considerando a consulta prévia à comunidade acadêmica, realizada em 29 de outubro de 2019, de acordo com o art. 32, §1º do Estatuto da Universidade Federal do Cariri. Considerando também a escolha dos candidatos da Chapa 01(Antônio Nélson Lima da Costa - diretor e José Valmir Feitosa vice-diretor), mediante listra tríplice preparadas em um só escrutínio secreto, com votação uninominal, na trigésima sexta (36º) reunião extraordinária do Conselho do CCAB, em 18 de fevereiro de 2020, atendendo ao disposto no art. 32, § 2º do Estatuto da Universidade Federal do Cariri. Voto, favoravelmente, pela homologação do resultado da lista tríplice de escolha dos membros para a direção do CCAB, não verificando qualquer elemento que desabone a legitimidade do processo." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo mais ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório nº 02/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.9 - Processo nº 23507.005432/2019-54 - Proposta de resolução que regulamenta e disciplina as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação (TI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA). O docente Mateus Ferreira, Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, relatou a matéria na íntegra: "Trata o presente processo da apreciação da proposta de resolução que regulamenta e disciplina as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Cariri, solicitada pela Diretoria de Tecnologia da Informação. Considerando a documentação constante nos autos. Considerando que a proposta de resolução visa apenas disciplinar o processo de contratações de TI, em observância à legislação vigente. Considerando que a proposta foi aprovada pelo comitê de governança, em 26 de novembro de 2019. Considerando que a proposta estabelece prazos, fases e funções dos setores envolvidos nas contratações de soluções de tecnologia da informação, não trazendo alterações significativas do fluxo vigente. Voto, favoravelmente, a aprovação da proposta de resolução que requlamenta e disciplina as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação da UFCA, com uma única ressalva, solicitada pela própria Direção de Tecnologia da Informação, que solicita a atualização do Anexo I, cujo texto passa a



521

522

523

524 525

526

527 528

529

530

531

532

533534

535

536

537

538

539

540

541542

543

544

545546

547

548

549

550

551 552

553

554

555

556557

558

559 560 ser: Soluções de cabeamento estruturado. Soluções de Computador/Desktop ou Notebook. Soluções de Nobreak. Soluções de Consultoria de TI. Soluções de Rede. Soluções de Segurança da Informação. Soluções de Telefonia. Soluções de Videoconferência. Soluções para Datacenter. Soluções de Audiovisual. Soluções de Digitalizações. Soluções de Outsourcing de Impressão. Softwares Acadêmicos. Suprimentos de TI." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo mais ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento Gerado: Resolução nº 02/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.10 - Processo nº 23507.000987/2020-77 - Proposta de Alteração do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri. A docente Laura Hévila Inocencio Leite, Vice-Reitora e Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, relatou a matéria na íntegra: "Trata o presente processo de proposta de alteração do regulamento dos cursos de graduação. Considerando a documentação constante nos autos: Ofício 025/2020/PRAE encaminhando proposta de alteração de regimento dos cursos de graduação da UFCA. Considerando que a solicitação visa ampliar a participação de estudantes retidos no processo de aprendizagem, por meio da possibilidade do recebimento de bolsa. Considerando que o parágrafo 1º do artigo 385 do Regulamento dos Cursos de Graduação não regulamenta a situação de bolsas que tiveram como critério de seleção a vulnerabilidade socioeconômica do discente. Considerando que o parágrafo 2º do mesmo artigo 385 amplia o prazo de permanência do estudante nos programas de auxílios assistenciais em razão destes auxílios serem direcionados a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Voto, favoravelmente à solicitação de proposta de alteração do regulamento dos cursos de graduação, que visa ampliar a participação de estudantes retidos no processo de aprendizagem, por meio da possibilidade do recebimento de bolsa direcionadas a alunos com vulnerabilidade socioeconômica." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. A docente Ledjane Lima Sobrinho, Pró- reitora de Assuntos Estudantis, esclareceu que a proposta surgiu em função de uma emenda parlamentar que possibilitou que a universidade investisse em bolsas de monitoria voltada para alunos com vulnerabilidade socioeconômica. Pontuou ainda que seria necessário ampliar a participação dos discentes, aumentando o prazo de benefício do aluno com vulnerabilidade para receber bolsas. A professora Ana Candida de Almeida Prado, Representante dos Docentes, ressaltou que a prorrogação do benefício é apenas por mais um semestre e que é importante essa diferenciação para alunos com vulnerabilidade. Não havendo mais ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, por unanimidade. Documento Gerado: Resolução nº 06/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 3.11 - Processo nº 23507.000850/2020-90 - Proposta de Resolução acerca do Serviço Voluntário no Âmbito da UFCA. O servidor Antônio Gerson Bezerra de Morais, Representante dos Técnico-Administrativos, relatou a matéria na íntegra: "Trata o presente processo de proposta de minuta de resolução a qual tem o condão de regulamentar os serviços de caráter voluntário no âmbito da Universidade Federal do Cariri, de acordo com a Lei 9.608/98. Considerando a documentação constante nos autos do processo administrativo nº 23507.000850/2020-90. Considerando a necessidade de



561

562

563

564 565

566

567

568 569

570

571

572

573574

575

576

577

578

579

580

581 582

583

584

585 586

587

588

589

590

591

592

593 594

595

596 597

598

599

600

normatização interna sobre o procedimento padrão a ser adotado para execução de serviço voluntário nas diversas áreas acadêmicas e administrativas da UFCA. Considerando os diversos benefícios do serviço voluntário, já reconhecido por instituições análogas à UFCA, que possibilitam, inclusive, o aumento da produtividade e da eficiência na rotina e nos resultados da instituição. Tendo em vista, por fim, que o serviço voluntário possui caráter minimamente dispendioso em termos financeiros e orçamentários para a instituição, e pela agilidade e rapidez que envolve o processo de adesão à prestação voluntária. Voto, favoravelmente, à aprovação da presente minuta de resolução, posto que há a necessidade imediata de se regular o devido serviço voluntário nesta instituição. Com intuito de resquardar a instituição de sofrer penalidade, em amplo sentido, de cunho administrativo e fiscal, no tocante à prestação de tal serviço voluntário sem a correspondente legalidade de respaldo, saliento pela urgência do início da vigência deste marco regulatório na data de sua aprovação." Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. O servidor Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais, esclareceu que a Diari vai gerenciar essa atividade de estágio voluntário, que necessita de uma regulamentação dentro da UFCA. Não havendo mais ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada, com 2 (duas) abstenções. Documento Gerado: Resolução nº 07/CONSUNI, de 05 de março de 2020. 4. Comunicações da Presidência, dos Membros do Conselho e Visitantes: A presidência informou que seria apresentado o relatório da Auditoria Interna para ciência aos conselheiros. A Auditora Interna, Waleska James Sousa Félix, esclareceu que por força de instrução normativa, vem apresentar a versão final do relatório nº 03/2019, Ação de Auditoria 3.1 -Gestão de Contratos, que verificou a legalidade e legitimidade dos atos praticados pela Coordenadoria de Contratos, vinculada à Pró-reitoria de Administração - Proad, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017. Agradeceu a compreensão de todos. A presidência agradeceu todo o trabalho realizado pela auditoria. O Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores, Victor Hugo de Holanda Tavares, esclareceu que a minuta do regimento do Conselho Universitário estaria disponibilizada até o dia 24 de Março para sugestões e comentários, e que posteriormente convidaria os conselheiros para que definissem, em conjunto, a consolidação do normativo para prosseguimento dos trâmites relativos à aprovação junto ao Consuni. O professor Rodrigo Lacerda Carvalho, Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE), comunicou sobre a existência de 3 informes urgentes para o bom funcionamento da Unidade Acadêmica do IFE. Através da discente Rosália Felipe da Silva, Representante dos Discentes do Ensino de Graduação, inicialmente discorreu sobre dois informes. O primeiro foi relativo à necessidade de um Refeitório Universitário (RU) no IFE e auxílio alimentação até a implantação do restaurante. Afirmou que inicialmente a Gestão Superior pensou em disponibilizar o auxílio somente para os alunos sem bolsa. Alegou que o dinheiro da bolsa é para ser usado apenas com bolsa, e que dependendo das atividades mensais o dinheiro nem chegaria a suprir as necessidades, e que os alunos dos demais campi, mesmo tendo bolsa, continuam a utilizar o RU sem restrições. O segundo informe dispôs sobre a biblioteca do IFE, que necessita de uma pessoa que auxilie o



bibliotecário, que atualmente está realizando atividades além de suas funções, a que seria destinada a dois terceirizados, tendo em vista que o campus de Brejo Santo conta com um curso matutino, precisando ampliar seu tempo de funcionamento. A professora Maria Iracema Pinho de Sousa, Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, expôs o terceiro informe, relativo a uma nota do colegiado do curso de licenciatura em pedagogia sobre o atraso na contratação de professores da área pedagógica. A presidência abriu o momento para esclarecer os informes apresentados, apresentando a conjuntura da Universidade perante ao Orçamento disponível, Lei de Responsabilidade Fiscal, Contratos de Terceirização da UFCA, Benefícios Assistenciais Estudantis, entre outros aspectos e que na medida do possível avançará para resolução das demandas abordadas, com esforços em conjunto com todos os gestores no âmbito da UFCA. Às 18 horas e 20 minutos, nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu o comparecimento dos membros do Conselho Universitário. Para constar, eu, Victor Hugo de Holanda Tavares, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

616
617
618 \_\_\_\_\_\_
619 Ricardo Luiz Lange Ness
620
621
622 \_\_\_\_\_
623 Victor Hugo de Holanda Tavares

O documento original encontra-se assinado